

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 75^a SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Senhor Desembargador Lois Carlos Arruda (por videoconferência), o Senhor Juiz Jair Araújo Facundes, as Senhoras Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal). Na ocasião, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência – nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Em seguida, fez sua autodescrição – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na sequência, registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – observada a ordem de antiguidade –, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, oportunidade em que consignou que o Senhor Desembargador Lois Carlos Arruda participava remotamente da sessão, exercendo seu mister correccional no Juruá. Também consignou as presenças dos servidores Reinaldo Colares, Bianka Melo e Maria Lúcia Fontes, da assistência aos Juízes-Membros. Ato contínuo, considerou aprovada a Ata da 74^a Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de outubro de 2025, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Antes de anunciar para julgamento o Recurso Eleitoral n. 0600529-85.2024.6.01.0003, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro registrou a presença do advogado Thalles Vinicius de Souza Sales, presente na sala virtual de sessões para realizar sustentação oral nos respectivos autos. A seguir, deuse início ao julgamento do referido processo.

JULGAMENTOS**1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600529-85.2024.6.01.0003**

Procedência: Sena Madureira - ACRE

Relatora: Juíza ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS MESQUITA

RECORRENTE: HELISSANDRA MATOS DA CUNHA

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524

RECORRENTE: MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA MENDONCA DA SILVA

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso Eleitoral - Ação de Investigação Judicial Eleitoral - Fraude à cota de gênero - Candidatura fictícia - Cargo - Vereador - Eleição 2024.

Decisão: A C O R D A M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto da Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Com entendimento divergente, o Juiz Hilário Melo Jr. e o Desembargador Lois Arruda votaram pelo seu provimento. Também por maioria de votos, vencidas a relatora e a Juíza Lilian Braga, decidiu o Tribunal retirar a multa aplicada às Recorrentes, em sede de embargos de declaração.

Fez sustentação oral o advogado Thalles Vinicius de Souza Sales – pelas Recorrentes (por videoconferência).

Durante os trabalhos da sessão, a Senhora Juíza Rogéria Mesquita, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior e o Senhor Desembargador Lois Arruda também fizeram suas autodescrições. Por ocasião do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600529-85.2024.6.01.0003, o Senhor Juiz Jair Facundes, antes de proferir o seu voto, fez referência ao Doutor Thalles Sales, advogado indicado em lista tríplice para escolha pelo Presidente da República, a fim de compor esta Corte. Ressaltou conhecer o Advogado há muitos anos e elogiou suas qualidades profissionais, descrevendo-o como uma pessoa reflexiva, técnica e equilibrada, que sabe discordar de forma respeitosa e fundamentada. Observa que o Doutor Thalles Sales é um profissional que pensa além dos casos concretos, refletindo sobre o País e sobre a sociedade, o que o torna, segundo o Magistrado, alguém preparado e digno de integrar este Tribunal. Destacou ainda seu perfil combativo e engajado, a energia e a dedicação com que atua nos processos, mencionando de forma bem-humorada um episódio em que disse a um advogado que o verdadeiro elogio é aquele feito quando o juiz decide contrariamente ao pedido – algo que, segundo ele, o Doutor Thalles Sales faz com serenidade e maturidade profissional. O Senhor Juiz Jair Facundes fez uma reflexão sobre a importância dos órgãos colegiados e do debate entre seus membros. Afirma apreciar o trabalho em colegiado justamente por permitir a troca de ideias e o confronto de argumentos, no entanto, o sistema de deliberação virtual é cada vez mais comum nos tribunais, no qual os votos são lançados eletronicamente e as eventuais divergências – ou até mesmo o voto – devem ser apresentadas dentro de um prazo. Para o Magistrado, esse modelo esvazia o verdadeiro sentido da deliberação, que é o diálogo e o amadurecimento das decisões por meio do debate. Ressaltou ainda o valor da diversidade de composição da Corte, que inclui membros vindos de fora do Judiciário, pois isso amplia a visão sobre os temas e traz experiências e perspectivas sociais distintas, contribuindo para decisões mais justas e equilibradas. Por fim, concluiu afirmando sentir-se feliz em participar desta Corte, destacando o ambiente respeitoso, cortês e intelectual das discussões e passou a proferir seu voto nos respectivos autos. Encerrado o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600529-85.2024.6.01.0003, a Senhora Presidente agradeceu ao advogado Thalles Sales pela sua participação, convidou-o a permanecer na sessão e desejou-lhe sucesso. Por sua vez, o advogado agradeceu a todos e a todas e retirou-se da sessão. A seguir, deu-se início ao julgamento do seguinte processo:

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601304-97.2024.6.01.0004

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: JONAS SOUZA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE: CIACCI BEZERRA MARTINS E LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB/AC0419ESC

ADVOGADO: LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/AC4867

RECORRIDA: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Pedido julgado parcialmente procedente - Aplicação de multa - Propaganda política - Propaganda eleitoral - Efeito visual de *outdoor* - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os Juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença proferida, afastando a aplicação de multa por propaganda eleitoral irregular, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0601304-97.2024.6.01.0004, o Senhor Juiz Jair Facundes, antes de proferir seu voto, observou que os partidos políticos deveriam contar com advogados – voltando a um ponto que tem insistido – que orientassem seus candidatos sobre as normas eleitorais, evitando assim infrações que possam resultar em multas severas ou outras penalidades mais graves. Mencionou, com tom descontraído, que “voltaria a fazer propaganda da OAB”, reforçando a importância da assessoria jurídica. Destacou que, ao analisar alguns depoimentos de candidatos, percebe que muitos não têm real noção da legislação eleitoral. Assim, aproveitou a oportunidade para refletir sobre o problema mais amplo, enfatizando a necessidade de os partidos promoverem consultoria e orientação contínua aos seus candidatos. Por sua vez, a Senhora Presidente, após proclamar o resultado do referido processo e fazendo menção à manifestação do Senhor Juiz Jair Facundes, ressaltou que a função deste Tribunal Regional Eleitoral é orientar e informar os partidos políticos e candidatos(as). Destacou que essa atuação é contínua, por meio da distribuição de cartilhas explicativas e de ações promovidas pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral, que, em sua atuação no Ministério Público Eleitoral também reforça essas orientações junto às agremiações partidárias. Ainda assim, reconheceu que, apesar dos esforços, persistem situações de descumprimento e falhas. Na mesma ocasião, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior relatou que, durante um evento realizado em Belém, no Estado do Pará, o Ministro Kassio Nunes Marques – atual Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e provável futuro Presidente da Corte – manifestou a intenção de editar, futuramente, uma resolução voltada especificamente ao eleitor, com o objetivo de estabelecer orientações e diretrizes sobre o processo eleitoral. O Senhor Juiz Hilário Melo Júnior observou que, embora existam diversas normas direcionadas a partidos políticos e candidatos, há escassez de regulamentações voltadas ao eleitorado. Ressaltou, contudo, que ainda não há certeza quanto à efetiva concretização dessa proposta. Por fim, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro agradeceu ao Senhor Juiz Hilário Melo Júnior. Não havendo outros processos a serem apreciados e nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Diante da ausência de manifestações, a Senhora Presidente informou às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador que este Tribunal antecipará para a segunda-feira, dia 27 de outubro do corrente ano, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro. Antes de encerrar a sessão, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 15 de outubro de 2025, às quinze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro
Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 21/10/2025, às 00:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/12/2025, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 03/12/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816879** e o código CRC **40F7F2E2**.